



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento esteve
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro do
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 07.06.19

Rubrica Responsável

LEI Nº. 1.806/2019

DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Câmara Municipal de Tabai

PROTOCOLO sob Nº

Livro Nº **Fls.**

Aos **de** **de**

Rubrica

**Altera o Plano Plurianual (2018 a 2021), a Lei de
Diretrizes Orçamentárias para 2019 e autoriza
abertura de crédito adicional especial no orçamento
corrente.**

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio

Grande do Sul,

**FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica
do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e
PROMULGO a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.591/2017, que trata do Plano
Plurianual (PPA) de 2018 a 2021, conforme segue abaixo:**

Orgão:	8	Sec.Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist.Social
Unidade Orçamentária:	2	FMS - Recursos Vinculado União
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	8	Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social
Atividade:	2.219	Manutenção das Atividades da Sec.da Saúde (PSE) Rec 4520
Orgão:	8	Sec.Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist.Social
Unidade Orçamentária:	2	FMS - Recursos Vinculado União
Função:	10	Saúde
Sub-Função:	301	Atenção Básica
Programa:	8	Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social
Atividade:	2.220	Transf. ao Consórcio Intermunicipal CIS/CAÍ (PSE) Rec 4520

**Art. 2º Fica incluído o seguinte programa na Lei Municipal nº 1.733/2018, que trata da Lei de
Diretrizes Orçamentária (LDO) de 2019 do Município, conforme segue abaixo:**

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Orgão: 8 Sec.Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist.Social
Unidade Orçamentária: 2 FMS - Recursos Vinculado União
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 8 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social
Atividade: 2.219 Manutenção das Atividades da Sec.da Saúde (PSE) Rec 4520

Orgão: 8 Sec.Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist.Social
Unidade Orçamentária: 2 FMS - Recursos Vinculado União
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 8 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social
Atividade: 2.220 Transf. ao Consórcio Intermunicipal CIS/CAÍ (PSE) Rec 4520

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional especial no montante de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais) com o seguinte crédito orçamentário:

Orgão: 8 Sec.Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist.Social
Unidade Orçamentária: 2 FMS - Recursos Vinculado União
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 8 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social
Atividade: 2.219 Manutenção das Atividades da Sec.da Saúde (PSE) Rec 4520

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00	4500	939	Material de Consumo	R\$	4.700,00
3.3.90.36.00.00.00.00	4500	940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$	1.000,00
				Subtotal R\$	5.700,00

Orgão: 8 Sec.Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Assist.Social
Unidade Orçamentária: 2 FMS - Recursos Vinculado União
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa: 8 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços da Sec. Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assist. Social
Atividade: 2.220 Transf. ao Consórcio Intermunicipal CIS/CAÍ (PSE) Rec 4520

Classificação Orçamentária:

3.3.93.39.00.00.00.00	4500	941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$	2.000,00
				Subtotal R\$	2.000,00
				Total R\$	7.700,00

Art. 4º Servirá de cobertura para a abertura do crédito de que trata o artigo 3º, o Superávit

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Financeiro de 2018 no valor de R\$ 7.599,32 (Sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), e o Excesso de Arrecadação do Exercício no valor de R\$ 100,68 (Cem reais e sessenta e oito centavos):

SUPERAVID FINANCEIRO EXERCÍCIO ANTERIOR			
Super.Financeiro/2018	4500	CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 7.599,32
Total Superávit			R\$ 7.599,32
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO ATUAL			
Exc.de Arrecadação/2019	4500	CUSTEIO - Atenção Básica	R\$ 100,68
Total Excesso de Arrecadação			R\$ 100,68
Total			R\$ 7.700,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de junho de 2019.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorização para a abertura de crédito adicional especial para o Exercício de 2019 no valor de R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).

Este recurso é proveniente do Programa Saúde na Escola – PSE, do Fundo Nacional de Saúde – FNS, autorizado na Ata nº 03/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Tabai, em 07/03/2019, e será aplicado na aquisição de materiais gráficos, kit de higiene bucal, material lúdico e contratação de profissionais para a realização de exames e avaliações na rede municipal de ensino.

Isto posto, contamos com a colaboração do Plenário da Casa para apreciação e posterior aprovação da presente proposição.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 14 de maio de 2019.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito municipal